

Lei 463



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 60/52

EM: 18/12/01

Roberta dech

FUNCIÓNARIO

ASSUNTO: Autoriza a transigencia da importância
de R\$ 200.000,00 de dotação ao título diversos
de utilidade Pública para o título Saúde Pública
na forma que indica

VEREADOR Preposto municipal

LEI Nº 463 DE 24/05/52

DIOM Nº 5432 DE 28/05/52

ARQUIVO _____



Lei: 004631952
Projeto: 00601952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 463 DE 24 DE MAIO

DE 1952.

Autoriza a transferência de importância de R\$200.000,00 de dotação de título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA para o título SAÚDE PÚBLICA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A / SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a importância de duzentos mil cruzeiros (R\$200.000,00) do título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA para o título SAÚDE PÚBLICA, como segue:

a) - SAÚDE PÚBLICA

400 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Dotação 8.40.2- Material Permanente

Para do R\$..... 665.000,00

Para R\$ 665.000,00

(Aumento de R\$200.000,00)

b) - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

502 - Secção de Viação, Topografia e Obras Públicas

Dotação 8.01.4 - Despesas Diversas

Para do R\$ 2.600.000,00

Para R\$ 2.600.000,00

(Minimá R\$200.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE

Maio **DE 1952.**

Jose' Cavalcanti e Alencar Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



Francisco Benedito de Mello
FRANCISCO BENEVIDES DE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
 N. 111/52



Fortaleza, 10 de Maio de 1952

Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza: -

Remeto, anexo, à Câmara Municipal, para apreciação dos seus dignos pares, um projeto de lei que faz a transferencia da importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00) de dotações do titulo SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA para o título SAÚDE PÚBLICA, na forma que indica.

A medida consubstanciada no projeto de lei em tela visa a reforçar a Verba 400 - dotação 8.40.2 - material permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência.

Para isso retiramos a importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00) da Verba 502, dotação ... 8.81.4 - despesas diversas, cuja fixação orçamentária é de Cr. \$2.800.000,00 e que passará, dessa forma, a ser de Cr. \$2.600.000,00.

Não há, com a providência de que se trata, como é evidente, qualquer aumento na despesa do Município para o corrente exercício, mas, ao contrário, evita-se, com ella, uma suplementação da verba para material permanente da Assistencia Municipal, a qual, em virtude da inauguração do seu novo hospital, está a reclamar aquele reforço, face aos gastos realizados até agora, tendo em vista a nova organização interna que a atual administração imprimiu àquele nosocômio.

Apresento a V. Excia., neste ensejo, os protestos da minha estima e apreço.

Paulo
 PAULO CABRAL DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

*Imposto e despesa
 Fort. 2/5/52
 Paulo Cabral de Araujo*

Comissária de Finanças
12-4-52
Alencar Aral

CÂMARA MUNICIPAL 14/52
ARQUIVO FLS. 2
Renovado em 19
de Fortaleza, 15-5-52
Alencar Aral

To read on
Luciano Magalhães
Em 12/5/52
Câmara Municipal
Ligação - To read on
Secundiana Guimarães
Em 16/5/52
Em 24/5/52
Em 16-5-52

PROJETO DE LEI Nº 60/52.....

Autoriza a transferencia da importancia de Cr. \$200.000,00 de dotação do título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA para o título SAÚDE PÚBLICA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00) do título SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA para o título SAÚDE PÚBLICA, como segue:

a) - SAÚDE PÚBLICA

400 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Dotação 8.40.2 - Material Permanente

Passa de Cr. 665.000,00
Para Cr. 865.000,00

(Aumenta de Cr. \$200.000,00)

b) - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

502 - Secção de Viação, Topografia e Obras Publicas
Dotação 8.81.4 - Despesas Diversas

Passa de Cr. 2.800.000,00
Para Cr. 2.600.000,00

(Diminui de Cr. \$200.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em

PARECER Nº 18 /52 (AO PROJETO DE LEI Nº 60/52)



*Arquivo
14-5-52*

Com a inauguração do seu novo pavilhão, o Hospital do Pronto Socorro passou a reclamar, como é evidente e lógico, / maior dotação orçamentária, principalmente em sua verba destinada a material permanente. O sr. Prefeito, não querendo suplementar dita verba, que sobrecarregaria o orçamento da despesa, preferiu / transferir duzentos mil cruzeiros da rubrica 8.81.4 - Despesas // Diversas para a dotação 8.40.2 - Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, para o que solicitou a esta Câmara a indispensável autorização legislativa, com a qual estamos de / pleno acôrdo, por não haver nenhum inconveniente à boa marcha dos / negócios da Municipalidade.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1952.

Enoch Ventura do Leste
Presidente

Severiano de Brito
Relator

Sebastião F. Braga

João de Deus

*Impresso e distribuído em 14-5-52
Fidelino*